



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

LEI N° 333/2004, de 28 Abril de 2004.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS RELATIVAS AS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar despesas até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as festividades do dia primeiro de maio de 2.004, Dia do Trabalhador.

Parágrafo Único: Ficam igualmente autorizadas as despesas relativas as festividades de confraternização dos servidores públicos municipais a serem realizadas no salão paroquial da localidade de Santa Cruz, neste Município.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 04.01.2.0005.3.3.90.39.00.00.0080/038.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 28 de abril de 2004.

JAIMIR COMIN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Planejamento em 28 de Abril de 2.004

MARJO J. CESA

Secretario de Administração e Finanças